



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 02 de abril de 2019

Ano III, Nº 519

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 173/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Alvarás de Funcionamento e Demais Autorizações, da Coordenadoria de Licenciamento, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO Nº 176/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido DAYANE ARAUJO LINHARES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC), a partir de 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 177/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido LISA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Publicações, da Gerência de Publicação e Cadastro de Fornecedores, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC), a partir de 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 178/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear LISA SOARES DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC), a partir de 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 179/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE designar LISA SOARES DE OLIVEIRA, como PREGOEIRA, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir de 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 180/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear GISELY DE ALMEIDA LINHARES, para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Publicações, da Gerência de Publicação e Cadastro de Fornecedores, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL (CELIC), a partir de 02 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

ATO Nº 181/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido GLICIO ARRUDA BRITO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 182/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido PATRICIA RODRIGUES DIAS PITA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 183/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO JOSE LEAL DE VASCONCELOS, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativo Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, durante as férias do seu titular, GERARDO CRISTINO FILHO, no período de 04 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 184/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, nos termos do Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P064129/2019, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora ANA KAMILA SILVA ABREU, matrícula nº 15748, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE C - REF 3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO

(SRP) Nº 001/2019 - SMS: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 25/02/2019 e homologado em 29/03/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de abril de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2019 - SMS

ITENS	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR LICITADO R\$	DIFERENÇA R\$	ECONOMIA (%)
1	CONSERV-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME	UND	3	CATEGORIA I. Veículos tipo "Caminhonete" 4x4, fabricação e modelo a partir do ano 2017/2017; cabine dupla, motor diesel a partir de 2.8 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, capota marítima, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista (para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	52.466,64	234.000,00	157.399,92	76.600,08	32,74%
2	CONSERV-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME	UND	5	CATEGORIA II. Veículo tipo "Van", motor diesel, com capacidade mínima de 15 passageiros incluindo o motorista, modelo e fabricação a partir do ano 2016/2017; ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, teto alto, para transporte de comitivas (servidores), pacientes e pequenas cargas. Apresentar todos os acessórios de segurança obrigatórios; no ato da entrega e vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	59.979,96	450.000,00	299.899,80	150.100,20	33,36%
3	EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	UND	2	CATEGORIA III. Veículo tipo "Caminhão baú pequeno", modelo e fabricação a partir do ano 2018/2019; motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista; capacidade de carga a partir de 1.500 kg para transportes de cargas diversas (medicamentos e insumos); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	76.500,00	175.200,00	153.000,00	22.200,00	12,67%
4	AV TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	UND	2	CATEGORIA IV. Veículo tipo "ônibus" modelo e fabricação a partir de 2012/2012, motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, toca cd, capacidade a partir de 30 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município. Deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	102.499,50	208.800,00	204.999,00	3.801,00	1,82%
5	JOSE IRANILDO DA PONTE ME	UND	2	CATEGORIA V. Veículo tipo "ônibus" modelo e fabricação a partir de 2012/2012, motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, toca cd, capacidade a partir de 23 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município. Deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	75.550,00	168.000,00	151.100,00	16.900,00	10,06%
6	IDEAL, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME	UND	2	CATEGORIA VI. Veículo tipo "Caminhão baú", modelo e fabricação a partir do ano 2016/2017; motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista; capacidade de carga a partir de 1.500 kg, adaptado para transportes de cilindros de oxigênio; todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: Apresentar documentos para regularização de mudanças nas características originais do veículo	59.449,92	120.000,00	118.899,84	1.100,16	0,92%
7	PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA	UND	2	CATEGORIA VII. Veículos tipo "Passeio", fabricação e modelo a partir do ano 2018/2019; capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo motorista, motor a partir de 1.4 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas; deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	19.999,92	108.000,00	39.999,84	68.000,16	62,96%
8	PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA	UND	2	CATEGORIA VIII. Veículos tipo "Passeio", fabricação e modelo a partir do ano 2017/2018; capacidade para 07(sete) pessoas incluindo motorista, motor a partir de 1.4 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, para transportes de servidores, pacientes e cargas em conformidade com a lei 9.503/97; deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)	39.499,92	132.000,00	78.999,84	53.000,16	40,15%
TOTAIS						1.596.000,00	1.204.298,24	391.701,76	25%
VALOR NÃO ADQUIRIDO						0,00			

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOGE, comunica o resultado retificado do (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018 - SAAE: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, conforme especificações e

quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos Lotes a tabela em anexo. Adjudicado em 14/01/2019 e homologado retificado em 02/04/2019. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018 - SAAE										
ITENS	VENCEDORA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR LICITADO R\$	DIFERENÇA R\$	ECONOMIA (%)
LOTE 01										
1.1	J OSMAR AGUIAR ME	20	UND	R\$ 180,39	ALAVANCA DE AÇO FORJADO REDONDO LISO POLIDO MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO 40MM DE ESPESSURA COM UMA EXTREMIDADE PONTA AGUDA E OUTRA PONTA CHATA.	R\$ 174,30	R\$ 3.607,80	R\$ 3.486,00	R\$ 121,80	3,38%
1.2	J OSMAR AGUIAR ME	40	UND	R\$ 157,42	ALAVANCA DE AÇO FORJADO REDONDO LISO POLIDO MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO 40MM DE ESPESSURA COM UMA EXTREMIDADE PONTA AGUDA E OUTRA PONTA CHATA.	R\$ 130,10	R\$ 6.296,80	R\$ 5.204,00	R\$ 1.092,80	17,35%
SUBTOTAL							R\$ 9.904,60	R\$ 8.690,00	R\$ 1.214,60	12,26%
LOTE 02										
2.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 36,36	ALICATE DE BICO MEIA CANA CURVO 6.1/2" ISOLADO	R\$ 18,08	R\$ 218,16	R\$ 108,48	R\$ 109,68	50,28%
2.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 41,08	ALICATE DE CORTE EM AÇO TEMPERADO, ISOLAÇÃO 1000V, TAMANHO 6"	R\$ 16,57	R\$ 410,80	R\$ 165,70	R\$ 245,10	59,66%
2.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	40	UND	R\$ 73,99	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO TEMPERADO, TAMANHO 232MM	R\$ 25,96	R\$ 2.959,60	R\$ 1.038,40	R\$ 1.921,20	64,91%
2.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 316,27	ALICATE PARA AMPERÍMETRO 600 VOLTS	R\$ 302,69	R\$ 1.897,62	R\$ 1.816,14	R\$ 81,48	4,29%
2.5	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	15	UND	R\$ 50,65	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO TEMPERADO, ISOLAÇÃO ATÉ 1.000V, TAMANHO 8"	R\$ 18,08	R\$ 759,75	R\$ 271,20	R\$ 488,55	64,30%
SUBTOTAL							R\$ 6.245,93	R\$ 3.399,92	R\$ 2.846,01	45,57%
LOTE 03										
3.1	FRACASSADO	40	UND	R\$ 7,52	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO COM UMA FORMA CÔNICA EM SUA ESTRUTURA PARA FACILITAR SEU ESVAZIAMENTO E SUA ESTOCAGEM, COM ALCA RECAPADA COM TUBO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM DIÂMETRO DE 16MM.	R\$ -	R\$ 300,80	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.2	FRACASSADO	15	UND	R\$ 17,98	BALDE DE ZINCO CILÍNDRICO REFORÇADO COM ALCA CAPACIDADE 20 LITROS	R\$ -	R\$ 269,70	R\$ -	R\$ -	0,00%
SUBTOTAL							R\$ 570,50	R\$ -	R\$ -	0,00%
LOTE 04										
4.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 28,70	BROCA DE AÇO 1/2"	R\$ 14,77	R\$ 172,20	R\$ 88,62	R\$ 83,58	48,54%
4.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 8,69	BROCA DE AÇO 1/4"	R\$ 3,62	R\$ 52,14	R\$ 21,72	R\$ 30,42	58,34%
4.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 6,20	BROCA DE AÇO 3/16"	R\$ 2,54	R\$ 37,20	R\$ 15,24	R\$ 21,96	59,03%
4.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 9,21	BROCA DE AÇO 5/16"	R\$ 5,04	R\$ 55,26	R\$ 30,24	R\$ 25,02	45,28%
4.5	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 33,85	BROCA DE AÇO 7/16"	R\$ 11,43	R\$ 203,10	R\$ 68,58	R\$ 134,52	66,23%
4.6	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 5,05	BROCA DE AÇO 7/32"	R\$ 2,67	R\$ 30,30	R\$ 16,02	R\$ 14,28	47,13%
4.7	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 9,84	BROCA DE AÇO 9/32"	R\$ 4,55	R\$ 59,04	R\$ 27,30	R\$ 31,74	53,76%
4.8	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 7,19	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08MM	R\$ 5,55	R\$ 43,14	R\$ 33,30	R\$ 9,84	22,81%
4.9	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 9,58	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10MM	R\$ 7,82	R\$ 57,48	R\$ 46,92	R\$ 10,56	18,37%
SUBTOTAL							R\$ 709,86	R\$ 347,94	R\$ 361,92	50,98%
LOTE 05										
5.1	J OSMAR AGUIAR ME	50	UND	R\$ 12,75	CABO DE MADEIRA NOBRE LIXADO E POLIDO PARA CISCADOR, TAMANHO 1,5M	R\$ 8,43	R\$ 637,50	R\$ 421,50	R\$ 216,00	33,88%
5.2	J OSMAR AGUIAR ME	60	UND	R\$ 12,44	CABO DE MADEIRA NOBRE PINTADO E LIXADO PARA ENXADA	R\$ 10,25	R\$ 746,40	R\$ 615,00	R\$ 131,40	17,60%
5.3	J OSMAR AGUIAR ME	20	UND	R\$ 10,05	CABO DE MADEIRA NOBRE PINTADO E LIXADO PARA FOICE	R\$ 7,91	R\$ 201,00	R\$ 158,20	R\$ 42,80	21,29%
5.4	J OSMAR AGUIAR ME	130	UND	R\$ 14,94	CABO DE MADEIRA NOBRE PINTADO E LIXADO, PARA PICARETA 90X6CM	R\$ 13,01	R\$ 1.942,20	R\$ 1.691,30	R\$ 250,90	12,92%
SUBTOTAL							R\$ 3.527,10	R\$ 2.886,00	R\$ 641,10	18,18%
LOTE 06										
6.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 16,13	CHAVE COMBINADA DE 14mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 16,13	R\$ 64,52	R\$ 64,52	R\$ -	0,00%
6.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 17,76	CHAVE COMBINADA DE 15mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 17,76	R\$ 71,04	R\$ 71,04	R\$ -	0,00%
6.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 18,64	CHAVE COMBINADA DE 17mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 18,64	R\$ 74,56	R\$ 74,56	R\$ -	0,00%
6.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 25,53	CHAVE COMBINADA DE 19mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 25,53	R\$ 102,12	R\$ 102,12	R\$ -	0,00%
6.5	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 27,57	CHAVE COMBINADA DE 22mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 27,57	R\$ 110,28	R\$ 110,28	R\$ -	0,00%
6.6	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	6	UND	R\$ 30,78	CHAVE COMBINADA DE 24mm EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO	R\$ 30,78	R\$ 184,68	R\$ 184,68	R\$ -	0,00%
6.7	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 9,68	CHAVE DE FENDA 1/4 " X 5"	R\$ 9,44	R\$ 96,80	R\$ 94,40	R\$ 2,40	2,48%
6.8	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 11,02	CHAVE ESTRELA 1/4 " X 8"	R\$ 11,02	R\$ 110,20	R\$ 110,20	R\$ -	0,00%
6.9	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 75,55	CHAVE DE GRIFO 10 " PARA TUBOS, EM AÇO FORJADO, CABO PINTADO, AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÕES EM GERAL	R\$ 42,28	R\$ 2.266,50	R\$ 1.268,40	R\$ 998,10	44,04%
6.10	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 81,21	CHAVE DE GRIFO 12 " PARA TUBOS, EM AÇO FORJADO, CABO PINTADO, AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÕES EM GERAL	R\$ 51,41	R\$ 2.436,30	R\$ 1.542,30	R\$ 894,00	36,69%
6.11	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 97,65	CHAVE DE GRIFO 14 " PARA TUBOS, EM AÇO FORJADO, CABO PINTADO, AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÕES EM GERAL	R\$ 58,70	R\$ 2.929,50	R\$ 1.761,00	R\$ 1.168,50	39,89%
6.12	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	20	UND	R\$ 69,40	CHAVE DE GRIFO 8 " PARA TUBOS, EM AÇO FORJADO, CABO PINTADO, AJUSTE RÁPIDO E DE FÁCIL MANUSEIO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÕES EM GERAL	R\$ 31,94	R\$ 1.388,00	R\$ 638,80	R\$ 749,20	53,98%
6.13	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 27,05	CHAVE EM T SEXTÁVADA COM SOQUETE 11MM	R\$ 27,05	R\$ 270,50	R\$ 270,50	R\$ -	0,00%
SUBTOTAL							R\$ 10.105,00	R\$ 6.292,80	R\$ 3.812,20	37,73%
LOTE 07										
7.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 24,85	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO TAMANHO 3,25 X 8 " DE 1ª QUALIDADE	R\$ 17,23	R\$ 248,50	R\$ 172,30	R\$ 76,20	30,66%
7.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 32,99	PNEU PARA CARRINHO DE MAO TAMANHO 3,25X 8".	R\$ 32,99	R\$ 329,90	R\$ 329,90	R\$ -	0,00%
SUBTOTAL							R\$ 578,40	R\$ 502,20	R\$ 76,20	13,17%

LOTE 08										
8.1	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	30	UND	R\$ 34,18	MARRETA DE 01 KG COM CABO	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40	R\$ 1.025,40	RS -	0,00%
8.2	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	5	UND	R\$ 212,72	MARRETA DE 03 KG COM CABO	R\$ 89,77	R\$ 1.063,60	R\$ 448,85	RS 614,75	57,80%
8.3	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	5	UND	R\$ 243,68	MARRETA DE 05 KG COM CABO	R\$ 120,89	R\$ 1.218,40	R\$ 604,45	RS 613,95	50,39%
SUBTOTAL							R\$ 3.307,40	R\$ 2.078,70	RS 1.228,70	37,15%
LOTE 09										
9.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	40	UND	R\$ 15,76	CISCADOR 12 DENTES SEM CABO	R\$ 9,52	R\$ 630,40	R\$ 380,80	RS 249,60	39,59%
9.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	15	UND	R\$ 23,40	VASSOURA DE JARDIM METÁLICA R 22D COM CABO	R\$ 23,40	R\$ 351,00	R\$ 351,00	RS -	0,00%
SUBTOTAL							R\$ 981,40	R\$ 731,80	RS 249,60	25,43%
LOTE 10										
10.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 28,87	ARCO DE SERRA DE ALTA RESISTENCIA COM CABO ERGONOMICO EXCLUSIVO PARA LAMINAS DE 12" CABO FECHADO PARA FACILITAR O MANUSEIO	R\$ 28,87	R\$ 288,70	R\$ 288,70	RS -	0,00%
10.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 149,21	SERRA COPO 4" (102 MM), BI METÁLICO DENTES EM AÇO RÁPIDO	R\$ 87,88	R\$ 1.492,10	R\$ 878,80	RS 613,30	41,10%
10.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 70,30	SERROTE PROFISSIONAL 16"	R\$ 45,89	R\$ 703,00	R\$ 458,90	RS 244,10	34,72%
10.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 47,54	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 32 A 210MM, MANDRIL COM ENCAIXE HEXAGONAL SW 11MM, BROCA AÇO RÁPIDO DE (TAMANHO) 85MM.	R\$ 36,58	R\$ 475,40	R\$ 365,80	RS 109,60	23,05%
SUBTOTAL							R\$ 2.959,20	R\$ 1.992,20	RS 967,00	32,68%
LOTE 11										
11.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	50	UND	R\$ 30,48	CADEADO, Nº 45, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	R\$ 23,15	R\$ 1.524,00	R\$ 1.157,50	RS 366,50	24,05%
11.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	40	UND	R\$ 38,82	CADEADO, Nº 50, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	R\$ 28,56	R\$ 1.552,80	R\$ 1.142,40	RS 410,40	26,43%
SUBTOTAL							R\$ 3.076,80	R\$ 2.299,90	RS 776,90	25,25%
LOTE 12										
12.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	200	M	R\$ 1,39	CORDA 8mm DE DIÂMETRO, DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA.	R\$ 0,99	R\$ 278,00	R\$ 198,00	RS 80,00	28,78%
12.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	200	M	R\$ 1,17	CORDA 6mm DE DIÂMETRO EM POLIPROPILENO	R\$ 1,02	R\$ 234,00	R\$ 204,00	RS 30,00	12,82%
12.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	200	M	R\$ 0,99	CORDA 4mm DE DIÂMETRO, DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA.	R\$ 0,48	R\$ 198,00	R\$ 96,00	RS 102,00	51,52%
12.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	100	M	R\$ 0,87	CORDA 3mm DE DIÂMETRO, DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA.	R\$ 0,29	R\$ 87,00	R\$ 29,00	RS 58,00	66,67%
12.5	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	400	M	R\$ 5,66	CORDA 18mm DE DIÂMETRO, DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA.	R\$ 4,93	R\$ 2.264,00	R\$ 1.972,00	RS 292,00	12,90%
SUBTOTAL							R\$ 3.061,00	R\$ 2.499,00	RS 562,00	18,36%
LOTE 13										
13.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	5	UND	R\$ 90,83	FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	R\$ 68,67	R\$ 454,15	R\$ 343,35	RS 110,80	24,40%
13.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 18,08	TRENA MÉTRICA COMPRIMENTO 05 METROS, FITA EM AÇO TEMPERADO, CORPO EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE AO IMPACTO, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	R\$ 18,08	R\$ 180,80	R\$ 180,80	RS -	0,00%
SUBTOTAL							R\$ 634,95	R\$ 524,15	RS 110,80	17,45%
LOTE 14										
14.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 124,93	CAIXA ORGANIZADORA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS EM AÇO	R\$ 124,93	R\$ 1.249,30	R\$ 1.249,30	RS -	0,00%
14.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 61,37	LANTERNA RECARREGÁVEL LED'S 220V	R\$ 48,65	R\$ 1.841,10	R\$ 1.459,50	RS 381,60	20,73%
SUBTOTAL							R\$ 3.090,40	R\$ 2.708,80	RS 381,60	12,35%
LOTE 15										
15.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	2	UND	R\$ 706,45	CINZEL ENCAIXE HEXAGONAL PARA CORTAR ASFALTO REFERENCIA 1.1/8"X500MM	R\$ 341,52	R\$ 1.412,90	R\$ 683,04	RS 729,86	51,66%
15.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	20	UND	R\$ 17,50	COLHER DE PEDREIRO 8", EM AÇO, FORMATO TRIANGULAR, COM CABO DE MADEIRA E UMA PARTE PLANA DE METAL EM "L" QUE POSSIBILITA O MANUSEIO DE CIMENTO, CONCRETO OU OUTRA MASSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	R\$ 9,39	R\$ 350,00	R\$ 187,80	RS 162,20	46,34%
15.3	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	10	UND	R\$ 47,64	MARTELO TIPO UNHA CARPINTEIRO, CABO DE MADEIRA TAM. 29mm	R\$ 32,61	R\$ 476,40	R\$ 326,10	RS 150,30	31,55%
15.4	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	15	UND	R\$ 21,52	PONTEIRA EM AÇO TEMPERADO REDONDO LISO, PONTA LIXADA, TAMANHO 10"	R\$ 21,31	R\$ 322,80	R\$ 319,65	RS 3,15	0,98%
15.5	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 22,03	TALHADEIRA EM AÇO TEMPERADO REDONDO LISO, TEMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE. PONTA LIXADA, TAMANHO 10"	R\$ 22,03	R\$ 660,90	R\$ 660,90	RS -	0,00%
15.6	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	30	UND	R\$ 123,64	TESOURA CORTA TUBOS PVC - 42MM (1.1/8").	R\$ 60,75	R\$ 3.709,20	R\$ 1.822,50	RS 1.886,70	50,87%
SUBTOTAL							R\$ 6.932,20	R\$ 3.999,99	RS 2.932,21	42,30%
LOTE 16										
16.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	20	UND	R\$ 22,46	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERNIZ, DIMENSÃO 280X95MM, DIÂMETRO DO OLHO 35MM, SEM CABO	R\$ 15,70	R\$ 449,20	R\$ 314,00	RS 135,20	30,10%
16.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	150	UND	R\$ 43,58	PICARETA PONTA E PA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, 3 LIBRAS, 400X40MM, SEM CABO	R\$ 36,57	R\$ 6.537,00	R\$ 5.485,50	RS 1.051,50	16,09%
SUBTOTAL							R\$ 6.986,20	R\$ 5.799,50	RS 1.186,70	16,99%
LOTE 17										
17.1	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	5	UND	R\$ 76,34	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR LATONADO ONDULADO PRENSADO, FURO EM TORNO DE 32MM, DIMENSÕES 6"X3/4" COM REDUÇÃO 1/2", 5/8" E 3/4", DIÂMETRO DO ARAME 0,25MM	R\$ 50,47	R\$ 381,70	R\$ 252,35	RS 129,35	33,89%
17.2	FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	4	UND	R\$ 82,50	ESMERIL CIRCULAR 6"X1"X1/2"	R\$ 49,41	R\$ 330,00	R\$ 197,64	RS 132,36	40,11%
SUBTOTAL							R\$ 711,70	R\$ 449,99	RS 261,71	36,77%
TOTAIS							R\$ 63.382,64	R\$ 45.202,89	RS 17.609,25	28,03%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							R\$ 570,50			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P063892/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 19/03/2019 a 15/09/2019, do Contrato nº 008/2015 - SEDUC, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, TEMPO INTEGRAL, PADRÃO SEDUC/CEARÁ,

NO DISTRITO DE PATRIARCA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, oriundo da Concorrência Pública nº 008/2015 - SEDUC/CPL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - SME - PROCESSO Nº P058130/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 15/03/2019 a 11/09/2019, do Contrato nº 097/2018 - SME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE, oriundo da Tomada de Preços nº 029/2018 - SME/CPL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032708 - SME - PROCESSO Nº P062003/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. ORLEY BRASILEIRO MAGALHÃES. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Rua das Almas, s/n, Taparuaba, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de educação infantil, da Escola Francisco Monte, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Orley Brasileiro Magalhães - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032704 - SME - PROCESSO Nº P062013/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. FRANCISCO ROSA MARQUES. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Trav. Mem. De Sá, nº 200, Domingos Olímpio, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de Educação Infantil, como anexo do CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- Sede, unidade de ensino vinculado à Secretaria da Educação de Sobral/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Rosa Marques - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032710 - SME - PROCESSO Nº P061999/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FIALHO JUNIOR. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Praça da Matriz, s/n, Patriarca, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de sala de aula da Educação Infantil, como anexo da Escola Deputado Pery Frota, unidade de ensino vinculado à Secretaria da Educação de Sobral/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Raimundo Nonato Almeida Fialho Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032714 - SME - PROCESSO Nº P061994/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Sr. IGOR BARROS PIAUÍ. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,

por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a Locação de Imóvel situado na Rua Vereador Francisco Félix Porto, nº 536, Dom Expedito, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Almoarifado Auxiliar da Secretaria da Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Barros Piauí - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 027/2019 - SME - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRATADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal que determina como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo; CONSIDERANDO o contido no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 a qual informa que os Municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos na rede municipal. CONSIDERANDO, o inciso VIII do artigo 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; CONSIDERANDO, por fim, os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 154/2015 e 010/2018 - SME. RESOLVE: Art. 1º. CONVOCAR, em caráter de urgência, todos os motoristas e contratados de veículos escolares deste município, para realizar recadastramento, no período de 08/04/2019 à 08/05/2019, na Gerência do Transporte Escolar, localizada na Rua Caetano Figueiredo, nº 1190, Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	ROTAS
08/04/2019 a 17/04/2019	Aracatiçu, Bonfim, Caioca, Patos e Rafael Arruda
18/04/2019 a 27/04/2019	Apazível, Caracará, Jaibaras e Taparuaba
29/04/2019 a 08/05/2019	Jordão, Patriarca, Sobral (sede) e Torto

Parágrafo Primeiro - A documentação necessária dos veículos para realizar o referido recadastramento são os relacionados abaixo:

CATEGORIA I - KOMBI
a) Registro como veículo de passageiros; b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo DETRAN/CE; c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; g) Capacidade mínima de 09 lugares sentados;
CATEGORIA II - VAN 9 LUGARES
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, com ar condicionado, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitidos pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiros; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 09 (nove) lugares sentados; h. Cintos de segurança em número igual à lotação.
CATEGORIA III - VAN 16 LUGARES
Especificações do veículo: VAN com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus dianteiro recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiros; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.

CATEGORIA IV – MICRO-ÔNIBUS 23 LUGARES
Especificações do veículo:
Micro-ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro;
Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 23 lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.
CATEGORIA V – MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES
Especificações do veículo:
Micro-ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 28 lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.
CATEGORIA VI – ÔNIBUS 44 LUGARES
Especificações do veículo:
Ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela a Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 44 lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.
CATEGORIA VII – ÔNIBUS 46 LUGARES
Especificações do veículo:
Ônibus com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com ar condicionado, poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitidos pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria de Educação. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Sobral, exigindo-se, para tanto: Registro como veículo de passageiro; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; Capacidade mínima de 46 lugares sentados; Cintos de segurança em número igual à lotação.

Parágrafo Segundo - Os motoristas dos veículos (categorias I, II, III e IV) afetos à execução do serviço deverão apresentar os seguintes documentos: a) Exame médico informando que o condutor está bem de saúde; b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D ou E” - condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, c) Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, expedido pelo SEST/SENAT, nos termos da regulamentação do CONTRAN; d) Comprovante de Residência (atualizado); e) Certidão de bons antecedentes da Justiça Estadual (Fórum de Sobral); f) Certidão de Bons Antecedentes da Justiça Federal; g) Certidão de quitação eleitoral; h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; i) Documento que comprove que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Art. 2º. Para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos de segurança obrigatórios relacionados abaixo, a serem constatados pela fiscalização e em condições de funcionamento: I) pára-choques, dianteiro e traseiro; II) protetores das rodas traseiras dos caminhões; III) espelhos retrovisores, interno e externo; IV) limpador de pára-brisa; V) lavador de pára-brisa; VI) pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor; VII) faróis principais dianteiros de cor

branca ou amarela; VIII) luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela; IX) lanternas de posição traseiras de cor vermelha; X) lanternas de freio de cor vermelha; XI) lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha; XII) lanterna de marcha à ré, de cor branca; XIII) retro refletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha; XIV) lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca; XV) velocímetro, XVI) buzina; XVII) freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes; XVIII) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança; XIX) dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo; XX) extintor de incêndio; XXI) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t; XXII) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo; XXIII) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão; XXIV) roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso; XXV) macaco, compatível com o peso e carga do veículo; XXVI) chave de roda; XXVII) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas; XXVIII) lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem; e XXIX) cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga. Art. 5º. O proprietário dos veículos terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do cadastramento pelo Município de Sobral, para corrigir a(s) irregularidade(s) verificada(s) e apresentar a respectiva inspeção de segurança veicular em conformidade com os itens obrigatórios, na forma desta Portaria. Art. 6º. Os proprietários ou condutores, no âmbito do Município de Sobral, cujos veículos circularem nas vias públicas desprovidos de quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos, ficam sujeitos às penalidades constantes do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto à apreensão do (s) veículo(s), no que couber. Art. 7º - O descumprimento ao previsto nesta portaria acarretará na RESCISÃO CONTRATUAL, no prazo de 48 horas a contar da última hora do último dia em que o CONTRATADO deveria fazê-lo; Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 02 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e infantil - I, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 179/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.527,01 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e um centavo). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Frederico Kaue Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P061864/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2019. O Secretário Municipal da Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2018/0005 da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo zero Km, tipo van, ano 2019 / modelo 2019 ou superior, destinado ao transporte de usuários, pacientes, acompanhantes e servidores lotados, para atender as demandas desta Secretaria. **CONTRATADA:** CEARA DIESEL S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 63.388.441/0001-22, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR:** R\$ 171.351,35 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.301. 0072.1.280.4490 5200.1215.0000.00. Sobral-Ceará, 02 de abril de 2019. **HOMOLOGAÇÃO:** Gerado Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 280/2018-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADO: Empresa J.OSMAR DE AGUIAR- ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 277/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 301. 072. 2283. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 303. 073. 2290. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 302. 072. 2316. 33. 90. 30. 00; 0701. 10. 302. 073. 1292. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 306. 074. 2317. 33. 90. 30. 00; 0701. 10. 305. 072. 2307. 33. 90. 30. 00 para 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00/ 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 211. 0000. 00/ 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00, conforme o processo nº P064875/2019. Sobral, 02 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: Empresa JOANA PAULA S. OLIVEIRA -ME. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº088/2018-SMS, tendo em vista a alteração da razão social: EMPRESA JOANA PAULA S. OLIVEIRA -ME para EMPRESA F ALDIVAN T. DE SOUSA & CIA LTDA, e do representante legal Sra. JOANA PAULA SOUSA OLIVEIRA para FRANCISCO ALDIVAN TEIXEIRA DE SOUSA, conforme processo nº P064161/2019. Sobral, 02 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 277/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa J.OSMAR DE AGUIAR- ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 277/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 301. 072. 2283. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 303. 073. 2290. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 302. 072. 2316. 33. 90. 30. 00; 0701. 10. 302. 073. 1292. 33. 90. 30. 00/ 0701. 10. 306. 074. 2317. 33. 90. 30. 00; 0701. 10. 305. 072. 2307. 33. 90. 30. 00 para 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00/ 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 211. 0000. 00/ 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00 conforme o processo nº P064875/2019. Sobral, 02 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 074/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 179/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.072. 1298.44 .90.52.00 - 01.01.09 - Federal/0701.10.302 .072.1298. 44.90.52.00 - 01.01.03 - Municipal, para: 0701.10.302 .0072.1298.44.90.52. 00.1215.0000.00 - Federal 0701.10.302 .0072.1298.44.90.52 .00.1211.0000.00 - Municipal, conforme o processo nº P063467/2019. Sobral, 02 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Frederico Kaue Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 009/2019 - SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10. 305.072.2307.33. 90.30.00 - 01.01.09 - Fonte Federal para: 0701.10.305 .0072.2307.33.90. 30.00.1214 .0000.00, conforme o processo nº P064103/2019. Sobral, 02 de Abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sávio de Oliveira Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 002/2019 - STDE - REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE COWORKING MUNICIPAL NAIRÓ GUIMARÃES COELHO. SEÇÃO I -

1. INTRODUÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção de Projetos para ocupação do Coworking Municipal - Nairo Guimarães Coelho, situado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, CEP: 62043-195, Sobral-CE nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante desta Seleção. 2. OBJETIVO - A presente seleção tem por objetivo selecionar 10 (dez) projetos de negócios de base tecnológica constituídos por pessoas físicas ou jurídicas, apoiando empreendedores que queiram desenvolver empreendimentos inovadores, em quaisquer áreas, no município de Sobral/CE; O Coworking Municipal - Nairo Guimarães Coelho foi criado com os objetivos de: a) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de inovação do município de Sobral/CE; b) Fomentar o empreendedorismo tecnológico, atraindo e mantendo no município capital humano e projetos de negócio com potencial de crescimento; c) Apoiar a criação e o desenvolvimento de startups no município; d) Potencializar a interação, as redes e a transferência de conhecimentos e habilidades entre empreendedores apoiados e o ecossistema local de inovação; e) Incentivar o surgimento de casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e multiplicador na sociedade. 3. PROJETOS ELEGÍVEIS - 3.1 - São considerados elegíveis a presente Seleção os projetos submetidos por equipes proponentes compostas de até 5 (cinco) participantes, que satisfaçam cada um dos seguintes requisitos: a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos. Participantes maiores de 16 anos e menores de 18 anos deverão apresentar termo de responsabilidade dos pais; b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condições de permanecer em Sobral-CE durante o período de participação no Coworking Municipal Nairo Guimarães Coelho; c) Preferencialmente, alunos matriculados ou egressos do ensino médio ou superior público. d) Pertencer a uma única equipe proponente; 3.2 - Os empreendedores citados no subitem anterior também deverão apresentar potencial para contribuir com o desenvolvimento do ecossistema local de inovação e estarem dispostos a participar do espaço de coworking, em Sobral-CE, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições; 3.3 - Ao ingressarem no espaço de coworking, os empreendedores assumem o compromisso de manter, durante a participação, todos os requisitos estabelecidos neste item, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes; 3.4 - Os projetos submetidos deverão ser passíveis de desenvolvimento na cidade de Sobral-CE. 4. SUBMISSÃO DOS PROJETOS - 4.1 - Os projetos deverão ser submetidos obrigatoriamente no site <http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal> a partir do dia 02 de abril de 2019, até o dia 10 de abril de 2019. 4.2 - Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior; 4.3 - O envio do projeto é de total responsabilidade do coordenador de cada projeto; 4.4 - Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, um comprovante de submissão do projeto; 4.5 - Será aceito um único projeto por proponente; 4.6 - Na hipótese de submissão de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado no subitem 4.1 desta Seção, será levado em conta, para análise e seleção, apenas o último projeto submetido; 4.7 - Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados, salvo houver registro, certidão ou patente apresentada por uma das partes; 4.8 - Caberá ao proponente se inscrever e indicar, no formulário de inscrição, os demais membros da equipe, obedecendo ao limite de participantes de 5 (cinco) pessoas por equipe; 4.9 - Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações na equipe proponente, como inclusão, troca ou exclusão de membros, desde que devidamente informado e autorizado pelos gestores do espaço de coworking; 4.10 - Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, bem como inclusão, troca ou exclusão de documentos, sob pena de desclassificação de toda a equipe; 4.11 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento do recebimento das inscrições, para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão enviadas por e-mail para todos os coordenadores de projeto participantes. 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO - 5.1 - A equipe proponente deverá submeter, juntamente com o projeto proposto, os seguintes documentos de todos os membros da equipe: a) Cópia digitalizada em alta resolução de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto; b) Cópia digitalizada em alta resolução do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; c) Comprovante de Residência atualizado. d) Currículo. 6. CONTEÚDOS DOS PROJETOS - De forma a permitir a sua adequada análise, cada projeto deverá apresentar: 6.1 - Quanto aos membros da equipe proponente: a) Composição da equipe: Dados pessoais e de contato atualizados; b) Qualificação acadêmica; c) Currículos; d) Capacidade técnica da equipe; e) Contatos telefônicos e e-mails para informes e/ou esclarecimentos; 6.2 - Quanto ao projeto: a) Apresentação do projeto: Nome e área de atuação; b) Problema que se pretende resolver; c) Proposta de valor; d) Segmentos de Clientes; e) Fontes de Receita f) Estágio atual do Projeto

(ideação, prototipação da idéia, viabilidade de mercado, prototipação do produto, tração de mercado ou outro). g) Motivação para participar do espaço de coworking; 7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS - 7.1 - A seleção dos projetos apresentados em atendimento a esta seleção será realizada por meio de análises e avaliações para fins de enquadramento e julgamento dos projetos submetidos. 7.2 - O enquadramento consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas na presente Seleção e em seu anexo (Seção II). 7.3 - O julgamento é a etapa classificatória a ser realizada por um Comitê Julgador. Esta etapa consiste na análise de mérito e relevância dos projetos aprovados, tendo em vista as normas e os critérios de julgamento estabelecidos na presente Seleção e em seu anexo (Seção II). 7.4 - Os membros do comitê julgador formado são representados por Técnicos da STDE e representantes de instituições com notória experiência acadêmica, técnica ou empresarial em inovação tecnológica e empreendedorismo, que avaliarão todos os projetos e a pontuação será aferida conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PESO (%)	NOTA
Negócio	Oportunidade de mercado Modelo de negócio Relevância do problema Impacto Social Tamanho do mercado Barreiras do negócio Modelo de negócio Vantagens competitivas Conhecimento sobre público-alvo Conhecimento sobre concorrentes Viabilidade técnica e econômica	40,00	1,00 a 5,00
Tecnologia	Inovação Capacidade da solução em ser repetível e escalável Diferenciais Grau de inovação	30,00	1,00 a 5,00
Potencial de Impacto	Estágio atual de desenvolvimento e Financiamento aderentes aos princípios do espaço de coworking Potencial de impacto no ecossistema local	30,00	1,00 a 5,00

7.5 - Os projetos que não forem selecionados compõem um cadastro de reserva e poderão ser convidados e inseridos, caso o espaço de coworking mudar de endereço e/ou disponibilizar espaço físico para adequação de novos projetos, seguindo o critério de maiores pontuações. 7.6 - As pontuações de cada projeto pelos membros do Comitê Julgador serão aferidas pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério; 7.7 - Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para Negócio, Tecnologia e Potencial de impacto na fase do julgamento, e caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente; 7.8 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador aquele que tenha apresentado ligação a esta Seleção ou que participe da equipe do projeto. 7.9 - É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador analisar projetos em que: a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Submissão dos Projetos	02 de abril de 2019 à 10 de abril de 2019	Link: http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Divulgação do Resultado parcial	15 de abril de 2019	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal
Submissão de Recurso	16 de abril de 2019	Protocolo Central da Prefeitura, endereço à Coordenadoria de Formação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, sito na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral-CE.
Divulgação do Resultado Final	17 de abril de 2019	http://stde.sobral.ce.gov.br/coworkingmunicipal , e/ou http://diario.sobral.ce.gov.br

9. DO INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO - 9.1 - Os membros das 10 (dez) equipes dos projetos selecionados deverão se apresentar para iniciar a adequação e conhecimento do programa no dia 22 de abril de 2019 às 14h, mediante comunicação e convocação antecipada da STDE por e-mail e ou telefone, no escritório compartilhado denominado, localizado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, na cidade de Sobral, sob pena de desclassificação; 9.2 - Nos casos de desistência da participação de projetos selecionados, o coordenador da equipe desistente deverá enviar imediatamente, por correspondência eletrônica stde@sobral.ce.gov.br, e-mail comunicando a desistência e o motivo que a ocasionou; 9.3 - Nos casos de desclassificação ou desistência da participação de projetos selecionados, será vetada aos empreendedores participantes a inscrição nas 2 (duas) edições subsequentes de ocupação; 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO - A qualquer tempo, a presente Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da STDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS - 11.1 - A presente seleção rege-se por normas complementares expedidas pela STDE, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal; 11.2 - À STDE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção, através de sua comissão formada e atada; 11.3 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital de Seleção, o foro competente é o da Comarca de Sobral, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES - 1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS - No espaço de Coworking

Municipal - Nairo Guimarães Coelho, Situado na Trav. Desembargador Moreira da Rocha, S/N, Coração de Jesus, CEP: 62043-195, Sobral, que funcionará em datas e horários em consonância com o funcionamento da STDE (8h às 12h - 13h às 16h), ocorrerá: 1.1 - Disponibilização de escritório compartilhado e de espaço adequado para a realização de reuniões e pequenos eventos; 1.2 - Execução de metodologia de formação empreendedora e de incubação de negócios; 1.3 - Promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de inovação; 1.4 - Será assegurada a ocupação a todos os participantes do espaço de coworking, mediante o cumprimento de carga horária mínima assim estipulada: a) Da participação dos membros do projeto em espaço de coworking: serão obrigatórias 8h semanais por indivíduo, intransferíveis, conforme agenda de funcionamento. b) Da participação dos membros do projeto em reuniões coletivas: serão obrigatórias no mínimo 2h semanal, conforme agenda de funcionamento. c) Da participação dos membros do projeto nos eventos: serão obrigatórios pelo menos 8h mensais, conforme programação e agendamento. 1.5 - A critério da STDE e/ou da entidade por ela designada, a participação nas atividades do espaço de coworking será obrigatória a uma porcentagem mínima de 75% (setenta e cinco) do total de atividades agendadas, sendo intransferível a presença dos membros do projeto, cabível de suspensão e/ou cancelamento do mesmo. 1.6 - Mediante solicitação fundamentada, a STDE poderá autorizar, excepcionalmente, a não participação em determinada atividade obrigatória; 1.7 - A metodologia de formação empreendedora e de incubação de negócios consiste em serviços de acompanhamento e de aconselhamento técnico, gerencial e estratégico, a serem ofertados aos participantes por corpo técnico constituído, formado e indicado pela STDE e seus parceiros, com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e a transformarem ideias inovadoras em negócios repetíveis e escaláveis; 2.- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO - 2.1 - A participação no espaço de coworking será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso do Espaço de coworking a ser celebrado entre a STDE ou a entidade por ela designada e cada um dos membros da equipe dos projetos selecionados, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes; 2.2 - O prazo de participação dos projetos no espaço de coworking é de 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, estando sujeitos a participação em novo edital de ocupação. 2.3 - É responsabilidade da equipe proponente responder as solicitações da equipe gestora do espaço de coworking em tempo hábil. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação da equipe proponente; 2.4 - Fica vedada a participação no programa de quaisquer autoridades pública da cidade de Sobral-CE, ou servidor da STDE, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; 2.5 - Também fica vedada a participação no espaço de empregado ou associado de entidade parceira da STDE na gestão do espaço de coworking, bem como a seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. 3.- ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3.1 - A STDE, ou entidade por ela designada, adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos, que deverão ser apresentados pelas equipes participantes nos prazos estipulados. 3.2 - A STDE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para: a) Acompanhar a execução dos projetos; b) Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados; c) Monitorar a participação dos membros da equipe dos projetos nas atividades do espaço de coworking. 3.3 - Após o término da participação no programa, a STDE, ou a entidade por ela designada, poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes; 3.4 - O coordenador de cada projeto deverá entregar quando solicitado à STDE ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período sempre que solicitado; 3.5 - A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela STDE ou pela entidade por ela designada, poderá motivar o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, observado o disposto nos preceitos de direito público, pelos preceitos da teoria geral dos contratos e pelos termos da legislação civil aplicáveis à espécie; 3.6 - Qualquer alteração relativa à execução de determinado projeto deverá ser solicitada por seu coordenador à STDE ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. 4.- TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO - 4.1 - Os participantes do programa autorizam a STDE ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus projetos, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de

sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente; 4.2 - Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a: 4.3 - Fornecer informações à STDE sobre a execução de seus projetos, bem como facilitar seu monitoramento e controle; 4.4 - Apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus projetos; 4.5 - Difundir os resultados de seus projetos de acordo com o requerido pelo programa; 4.6 - Promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus projetos; 4.7 - Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus projetos, quando solicitadas pela STDE ou pela entidade por ela designada. 4.8 - Com vistas ao monitoramento e à avaliação do projeto, os empreendedores se obrigam, durante o período de 4 (quatro) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela STDE ou pela entidade por ela designada; 4.9 - Os participantes deverão realizar workshops, cursos ou oficinas, com os objetivos de difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de seus projetos, podendo ser auxiliados pelo corpo técnico definido pela STDE e seus parceiros; 4.10 - É condição necessária para o participante manter-se no programa o alcance de uma pontuação mínima com as atividades previstas no subitem anterior, calculada na forma a ser definida pela STDE. 5.- DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS - 5.1 - Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem; 5.2 - Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro por ventura concedido; 5.3 - Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a STDE, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos. 6.DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE USO COMUM - 6.1 - As áreas de circulação e equipamentos de uso comum do espaço de coworking são constituídas por: a) Áreas de trabalho em regime de coworking; b) Instalações sanitárias; c) Zonas de circulação externa; d) Mobiliário do espaço de coworking disponibilizado em cada um dos ambientes; e) Estante didática com literaturas. 6.2 Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação; 6.3 É proibido fumar nas áreas de circulação comum; 6.4 É proibido consumo de bebidas alcoólicas nas áreas de circulação comum; 6.5 Os equipamentos de uso comum, luz, água e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente. 7.- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - 7.1 - O Programa e seus Organizadores comprometem-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador da Equipe; 7.2 - As informações confidenciais aqui previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, CD- Roms, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”); 7.3 Por este termo, ainda, o Programa e seus Organizadores comprometem-se: a) A não utilizar as Informações Confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham Informações Confidenciais a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada pela Equipe, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; c) A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado pela Equipe, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito; d) A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito. 7.4 - A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura do Termo de Compromisso do Espaço ou que se tornar pública posteriormente dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituto competente em âmbito internacional; 7.5 - O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; 7.6 - Caso o

receptor da Informação Confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito às implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis. 8.- SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO - 8.1 - A STDE poderá decidir pela suspensão da participação de determinado projeto no programa, através de ofício ou a pedido do seu coordenador, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do projeto ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação; 8.2 - A suspensão da participação de determinado projeto poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito a qualquer momento, desde que fundamentados: a) Inviabilidade da execução do projeto; b) Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados; c) Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável; d) Não atendimento dos requisitos mínimos de participação; 8.3 - A suspensão não acarretará na prorrogação do prazo de participação no programa; 8.4 - A STDE ou a entidade por ela designada poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto no programa, ou caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada; 8.5 - Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado projeto no programa, a STDE ou a entidade por ela designada fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu coordenador, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa; 8.6 - Nos casos acima descritos de término antecipado de determinado projeto, fica vedada nova inscrição dos seus empreendedores nas duas (02) edições subsequentes do programa, com este mesmo projeto ou projeto diferente; 8.7 - O término normal da participação de determinado projeto no programa ocorrerá findo o prazo estipulado no subitem 2.2 desta Seção. 9.- DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu projeto; 9.2 - Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus projetos, sem ter a STDE responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros; 9.3 - O presente instrumento rege-se por normas complementares expedidas pela STDE, submetendo-se, ainda, aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal; 9.4 - A STDE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção; 9.5 - Qualquer ato de desordem pública que houver entre membros envolvidos em projetos dentro das dependências do espaço coworking, deverá ser feita a comunicação imediata para com os coordenadores da STDE por e-mail, no endereço: stde@sobral.ce.gov.br, para que através de processos administrativos, decidirem ou estipulem as medidas administrativas cabíveis à eventualidade. Sobral, 02 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 02 - CMSS, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezenove, realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, conforme Anexo Único. Parágrafo Único - Para aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, foram consideradas as informações apresentadas pelo Conselheiro coordenador da Comissão Organizadora da 8ª CMSS, Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos -

PRESIDENTE DO CMSS. Homologo a Resolução CMSS nº 02, de 06 de março de 2019, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMSS REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS - Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral - 8ª CMSS, convocada pelo Decreto nº 2185/2019 CMSS/ para 24 de Abril de 2019, etapa para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), convocada pelo Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, tem como objetivos: I - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, público, universal, integral, equânime com financiamento adequado e regular visando garantir a saúde como direito humano e dever do Estado com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; II - Propor diretrizes para formulação da Política Municipal de Saúde de Sobral e o fortalecimento das ações e serviços de saúde; III - Mobilizar, debater e estabelecer diálogos com a sociedade sobralense acerca da temática da Conferência com enfoque na defesa da democracia, da saúde como direito e da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde de Sobral, no contexto dos 30 anos do SUS; VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde; VIII - Discutir e redefinir diretrizes para organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; IX - Discutir e redefinir a composição do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; X - Garantir a permanência do Controle Social do SUS por meio do Conselho Municipal de Saúde de Sobral como órgão permanente e deliberativo orgânico do Sistema Único de Saúde, bem como dos Conselhos Locais de Saúde. **CAPÍTULO II - DO TEMA** - Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral (8ª CMSS) tem como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". §1º. Os eixos temáticos da 8ª CMSS são: I - eixo 1: Saúde como direito; II - eixo 2: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III - eixo 3: Financiamento adequado e suficiente para o SUS; IV - eixo 4: Composição, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. §2º. O Documento Orientador da 8ª CMSS terá por base o documento elaborado pelo CESAU no tema central e eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde. §3º. As apresentações dos (as) Expositores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por ementas. **CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO** - **SEÇÃO I - DAS ETAPAS** - Art. 3º. A 8ª CMSS terá abrangência municipal e acontecerá dia 24 de abril de 2019, sendo precedida da realização das Etapas de Pré-Conferências Municipais, conforme abaixo: I - A primeira Pré-Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 21 de Março de 2019 com distritos situados na Macrorregião III, no distrito de Arazível; II - A segunda Pré-Conferência Municipal será realizada no dia 28 de março de 2019 - com distritos e bairros situados na Macrorregião II, IV, V e VI, na sede do município de Sobral; III - A terceira Pré-conferência Municipal será realizada no dia 04 de abril de 2019, com distritos situados na Macrorregião I no Distrito de Aracatiáçu. §1º. Consideram-se Macrorregiões de saúde, para fins desta Conferência, aquelas definidas no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; §2º. Em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990. **SEÇÃO II - PRÉ-CONFERÊNCIA** - Art. 4º. As Pré-Conferências Municipais são etapas preparatórias à Conferência Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) devendo ter ampla divulgação e mobilização sendo à participação na condição de convidados (as). §1º. Nas Pré-Conferências serão eleitos delegados (as) para a Etapa Municipal. §2º. Somente os Delegados Eleitos nas Pré-Conferências Municipais participarão da Conferência Municipal com o objetivo de alinhamento de propostas. A Etapa Municipal elegerá delegados para a 8ª Conferência Estadual de Saúde. §3º. O conjunto dos (as) delegados (as) municipais deverão ser eleitos respeitando o princípio da paridade e a proporcionalidade do contingente populacional municipal, conforme as TABELA A do documento orientador

do CESAU. Art. 5º. Os debates poderão utilizar como referência o documento orientador, compreendido como instrumento de apoio ao debate, aprovado pelo CesaU, reformulado pela Comissão Organizadora e Relatoria da 8ª CES sem prejuízo de outros textos. §1º. O tema central e eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado desde que seja garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente, em Grupos de Trabalho (GT), cujos resultados devem ser consolidados, sistematizados e hierarquizados, no máximo, em cinco propostas, por eixo temático e seus respectivos níveis federativos de competências, para apresentação à Plenária Final e encaminhados a Comissão Organizadora da CMS. §2º. O número máximo de propostas por eixo definidos no §1º não se aplicam ao eixo 4, por se tratar da elaboração de diretrizes sobre a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; §3º. Os (as) coordenadores (as) da Comissão de Organização e Relatoria da CMSS deve encaminhar o Relatório Final (RF) contendo o consolidado de propostas por eixo temático e seus respectivos níveis de competência e a relação de delegados eleitos, titulares e suplentes, devidamente identificados em formulário próprio - nome completo, data de nascimento, CPF, RG, Eixo Temático que deseja participar (de acordo com a disponibilidade de vagas por Eixo) e contatos (telefone e e-mail) - à Comissão Organizadora da CRS, no prazo máximo de 10 dias da realização do evento. **Parágrafo Único.** Deverá constar no relatório final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente às Etapas de Pré-Conferência. Art. 6º. As inscrições dos (as) delegados (as) da Etapa Municipal, eleitos (as) para participarem da 08ª CES, serão realizadas pela Comissão Organizadora e de Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral - 8ª CMSS. **Parágrafo único:** A 8ª CMSS elegerá 08 delegados para a 08ª CES conforme TABELA, em anexo. Art. 7º. A 8ª CMSS será realizada na sede do município de Sobral - CE. §1º. A Programação, Resoluções, Portarias de Convocação das Comissões, proposto pela Comissão de Organização, deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral e anexada ao Regimento. §2º. Ficam encerradas quaisquer alterações no Regimento da 8ª CMSS após aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, portanto, não será realizada discussão e alterações do Regimento da 8ª CMSS durante a Etapa Municipal. **SEÇÃO III - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS** - Art. 8º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral: I - Plenária de Abertura; II - Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho; III - Plenária por Segmento; IV - Plenária Final. §1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos da Resolução CNS no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/1998 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, com participação de convidados (as), conforme citado nesse regimento, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total. §2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas das Pré-Conferências e Conferência Municipal consolidadas; §3º. A Plenária Final da 8ª CMSS tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal, com um número mínimo de 50 (cinquenta) assinaturas dos participantes presentes na Etapa. §4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Conferência Magna com o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS". §5º. As Plenárias Temáticas terão um (uma) coordenador (as) e um (uma) secretário (as), indicados (as) pela Comissão de Organização e Relatoria da 8ª CMSS e um (uma) relator (as) eleito (a) pelos membros da Plenária; §6º. E as Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s); Art. 9º. O Consolidado das propostas da Etapa das Pré-Conferência e Conferência Municipal será lido e votado por eixo temático conforme segue: §1º. Considerar-se-á aprovadas compondo o Relatório Final da CMSS as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático; §2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final; §3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa Municipal; §4º. Não será permitido o envio de mais de cinco propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final; §5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado; §6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito municipal; §7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral pela Comissão de Organização e Relatoria; §8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral, à Coordenadoria Regional de Saúde e, posteriormente, à Secretaria Municipal Saúde de Sobral. **CAPÍTULO IV - DOS**

PARTICIPANTES - Art. 10. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, contará com os seguintes participantes: a) delegados (as) natos (as) do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, com direito a voz e voto; b) delegados (as) eleitos (as) nas Etapas das Pré-Conferências Municipais com direito a voz e voto; c) convidados (as), com direito a voz. §1º. Serão convidados (as), com direito a voz, para a 8ª CMSS, representantes de OSCs, entidades, instituições municipais, estaduais, nacionais, com atuação de relevância na defesa do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde e setores afins totalizando 40 (quarenta) convidados (as) que serão indicados (as) pela Comissão Executiva e aprovados (as) pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Ceará; §2º. A lista de convidados (as) será concluída até 15 (quinze) dias anteriores à data de realização da Conferência Municipal. Art. 11. O credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) só poderá ser efetuada no dia do credenciamento da Etapa Municipal, mediante declaração assinada pelo (a) titular informando sua desistência e/ou renúncia. Art. 12. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 8ª CMSS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação. Art. 13. Os (as) delegados (as) e convidados (as) que participarão da 8ª CMSS, serão credenciados (as) no local do evento, no horário de 8h às 10h. Art. 14. Os (as) delegados (as) serão direcionados aos Grupos de Trabalho da 8ª CMSS conforme o Eixo Temático escolhido na Pré-Conferência Municipal e informado no formulário de inscrição, enviado à Comissão de Relatoria da 8ª CMSS. Parágrafo Único - Não poderá haver alteração da escolha dos eixos temáticos, após a confirmação e envio do formulário de inscrição para a participação à 8ª CMSS. **CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA** - Art. 15. A Comissão Organizadora contará com coordenadores(as) das comissões compostas para a 8ª CMSS, coordenada pela Mesa Diretora e Secretária (o) Executiva (o) do CMSS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral. §1º. A Comissão Organizadora contará com estrutura para o desenvolvimento das atividades previstas; I. Plenário do CMSS II. Coordenação Geral: Mesa Diretora do CMSS, Secretária-Executiva do CMSS III. Secretário-Geral IV. Coordenador (es) da Comissão de Organização e Relatoria V. Coordenador (es) da Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade VI. Coordenador (es) da Comissão de Articulação e Mobilização VII. Coordenador (es) da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade §2º. A Coordenação Geral envolve os membros da Mesa Diretora e a Secretária Executiva do CMSS; §3º. O Secretário-Geral será o Presidente do CMSS; §4º. Os Coordenador (es) das Comissão de Organização e Relatoria, Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Comissão de Articulação e Mobilização, Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade serão escolhidos(as) entre os conselheiros(as) do CMSS. **CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES** - Art. 16. As Comissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral serão compostas por no máximo 07 (sete) membros e 01 (um) coordenador; após as eleições dos conselheiros que participarão das comissões, poderá ser ampliada com a inclusão Técnicos (as) da Secretaria Executiva do CMSS e da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES** - Art. 17. À Comissão de Organização e relatoria compete: §1º. Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral, atendendo às deliberações do CMSS e da Secretária de Saúde do Município e propor: a - O detalhamento de sua metodologia; b - Os nomes dos (as) expositores (as) das mesas redondas e participantes das demais atividades, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio; c - Os critérios para participação e definição dos (as) convidados, a serem aprovados pelo Pleno do CMSS; d - A elaboração de ementas para os (as) expositores (as) das mesas; §2º. Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e Acessibilidade para a Etapa Municipal; §3º. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões; §4º. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias; §5º. Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das etapas de pré-conferências preparatórias para a 8ª CMSS; §6º. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde do Município; §7º. Formular a sistemática de credenciamento e votação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §8º. Acompanhar o credenciamento dos Convidados (as) e dos (as) Delegados (as); §10º. Organizar os procedimentos para a votação dos (as) Delegados (as) da 8ª CMSS e os seus controles necessários; §11º. Encaminhar até 10 (dez) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral ao Conselho Estadual de Saúde, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2020, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento; §12º. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos (as) Delegados (as), assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §13º. Propor critérios de credenciamento dos (as)

Delegados (as) da etapa Municipal; §14º. Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral; §15º. Solicitar a participação de técnicos (as) dos setores da Secretaria Municipal Saúde de Sobral - SMS, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 8ª Conferência Municipal. §16º. Promover, em articulação com a Comissão de Comunicação e Informação e a Comissão de Mobilização e Articulação, a divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; §17º. Elaborar e propor o Regimento, Portarias, Resoluções da 8ª CMSS; §18º. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal para a Comissão Organizadora da Conferência Regional; §19º. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho; §20º. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho; §21º. Elaborar e propor o método para consolidação das Propostas da Conferência Municipal para a Etapa Regional; §22º. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §23º. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final da 8ª CMSS; §24º. Elaborar o Relatório Final da 8ª CMSS; §25º. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação; §26º. Averiguar lista de delegados eleitos para 8ª Conferência Estadual de Saúde observando a paridade e segmento, de acordo com a resolução 01/98 CESA, resolução 453/2012 CNS e havendo discordância substituir pelo suplente. §27º. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. Art. 18. À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade compete: §1º. Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação, acessibilidade no local do evento, entre outros necessários; §2º. Supervisionar, junto a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §3º. Planejar estratégias relativas ao credenciamento dos (as) Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §4º. Providenciar a confecção e a distribuição de material informativo da 8ª CMSS; §5º. Organizar a identificação das salas dos GT que discutirão os eixos temáticos; §6º. Planejar a logística de organização da alimentação café da manhã, almoço e coquetel de encerramento e entrega de material de credenciamento para os (as) participantes da 8ª CMSS; §7º. Planejar a logística de transporte, hospedagens e traslados dos convidados Palestrantes da Conferência Magna da 8ª CMSS; §8º. Planejar a logística de transporte para viabilizar a participação dos (as) delegados (as) e conselheiros (as) municipais na 8ª CMSS; §9º. Confeccionar os certificados, banners, panfletos e crachás para os participantes da 8ª CMSS; §10º. Organizar e encaminhar o processo de logística de transporte, hospedagem e ajuda de custo dos (as) delegados (as) eleitos (as) na 8ª CMSS que participarão da 8ª CES; §11º. Viabilizar a estrutura de Palco (banner, microfones, instalações audiovisuais, iluminação, rádios comunicadores para a equipe, entre outros); §12º. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação; §13º. Articular parcerias com empresas, instituições e/ou entidades para aquisição de brindes e degustações; Art. 19. À Comissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade compete: §1º. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo imprensa, Internet e outras mídias; §2º. Promover a divulgação do Regimento Final Aprovado pelo Pleno do CMSS da 8ª CMSS; §3º. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª CMSS; §4º. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes à 8ª CMSS; §5º. Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral nos meios de comunicação social, inclusive o virtual; §6º. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva e órgãos de Comunicação da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, a ampla divulgação da Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §7º. Criar arte para os materiais gráficos (banners, folders, panfletos, crachás, logo, certificado, identificação das salas dos Grupos de Trabalho, dentre outros) para a 8ª CMSS; §8º. Assegurar o (a) profissional para o cerimonial durante a 8ª CMSS; Art. 20. À Comissão de Articulação e Mobilização compete: §1º. Estimular a organização e a realização das Pré-Conferências de Saúde nos distritos no Município de Sobral, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §2º. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 8ª CMSS; §3º. Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; §4º. Mobilizar e estimular a participação paritária dos (as) Usuários (as), trabalhadores (as) e gestores e prestadores de serviços de saúde em relação ao conjunto dos (as) Delegados (as) de todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; §5º. Fortalecer e articular o intercâmbio sobre o alcance do tema da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sobral; **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Art. 21. As despesas

com a organização geral para a realização das Pré-conferências e da 8ª CMSS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. §1º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sobral arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os (as) delegados (as) e convidados (as) no local do evento; §2º. As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas pré-conferências para a conferência, serão de responsabilidade do Município e/ou entidades. §3º. As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) natos (as), do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de seus locais de moradia até a sede de município será de responsabilidade do CMS; §4º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sobral arcará com os custos de deslocamento para todos os (as) delegados (as) eleitos (as) para a etapa da 8ª CES; **CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL - Art. 22.** Na Plenária Final, a coordenação dos trabalhos colocará em votação o Relatório Síntese (consolidado dos trabalhos de grupos/plenárias temáticas), para a devida apreciação, discussão e votação. §1º. O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas nos grupos de trabalho/plenárias temáticas. §2º. Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES, com direito à defesa, caso seja necessário, de 1 (um) representante A FAVOR e 1 (um) CONTRA, das propostas que não tenham atingido 70% (setenta por cento) de aprovação nas Plenárias Temáticas, destacadas no Relatório Síntese. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 23.** Este Regimento tem como referência o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde e 8ª Conferência Estadual de Saúde. Art. 24. A metodologia para a realização da 8ª CMSS estará descrita no Manual Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU. Art. 25. As Comissões Organizadoras da 8ª CMSS devem respeitar a distribuição de vagas previstas no documento orientador. Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Relatoria da 8ª CMSS.

RESOLUÇÃO Nº 03 - CMSS, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezenove, realizada no dia 27 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. Parágrafo Único - Para aprovar o RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, foram consideradas as informações apresentadas pelo Conselheiro relator da Comissão de Gestão do Trabalho, Orçamento e Finanças, João Emerson da Ponte Prado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CMSS. Homologo a Resolução CMSS nº 03, de 28 de março de 2019, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 04 - CMSS, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezenove, realizada no dia 27 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2018 (RAG 2018). Parágrafo Único - Para aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2018, foram consideradas as informações apresentadas

pelo Conselheiro relator da Comissão de Gestão do Trabalho, Orçamento e Finanças, João Emerson da Ponte Prado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CMSS. Homologo a Resolução CMSS nº 04, de 28 de março de 2019, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 05 - CMSS, DE 28 DE MARÇO DE 2019 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezenove, realizada no dia 27 de março de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2018; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o PROCESSO DE ADESAO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL À POLÍTICA DE INCENTIVO HOSPITALAR NO ESTADO DO CEARÁ. Parágrafo Único - Para aprovar o PROCESSO DE ADESAO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL À POLÍTICA DE INCENTIVO HOSPITALAR NO ESTADO DO CEARÁ, foram consideradas as informações apresentadas pelo Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Klebson Carvalho Soares. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CMSS. Homologo a Resolução CMSS nº 05, de 28 de março de 2019, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 28 de março de 2019. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Reprogramação dos Saldos dos Recursos do exercício de 2018 cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual a serem reprogramados para o exercício de 2019. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 28 de março de 2019. Francisca Maria Azevedo da Ponte - VICE-PRESIDENTE DO CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 28 de março de 2019. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI 2019. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 28 de março de 2019. Francisca Maria Azevedo da Ponte - VICE-PRESIDENTE DO CMAS. RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 28 de março de 2019. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Reprogramação de Saldo do Recurso de 2018 Cofinanciado pelo Governo Federal a ser Reprogramado para o Exercício de 2019, referente ao AEPETI. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 28 de março de 2019. Francisca Maria Azevedo da Ponte - VICE-PRESIDENTE DO CMAS.

ATA DE REUNIÃO Nº 03/2019 - CMAS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Memorial da Educação Superior de Sobral - MESS, realizou-se uma Reunião Especial do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMAS. O conselheiro José Jocélio Ricardo membro da comissão de organização do Planejamento do CMAS agradeceu a presença de todos e deu início a reunião, repassando toda a programação do Planejamento 2019, em seguida teve o momento de interatividade, acolhimento aos conselheiros e uma dinâmica onde contamos com a

participação da Psicóloga Susana Maciel Pinto e do Fisioterapeuta Marcelo Memoria Lopes, ambos do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST. Falaram das Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao trabalho (DORT) são um conjunto de doenças que atingem músculos, tendões, nervos e articulações principalmente dos membros superiores (dedos, mãos, punhos, antebraços e braços) e eventualmente membros inferiores e coluna vertebral (pescoço, coluna torácica e lombar), decorrentes de sobrecarga do sistema musculoesquelético no trabalho. Foi feito juntamente com os conselheiros um alongamento com movimentos no corpo, exercício de coordenação para deixar a pessoa mais leve, sem cansaço, ainda foi lembrado de cada exercício feito, sendo uma forma de trabalhar com a mente, foi um momento muito gratificante onde todos puderam refletir um pouco e se sentir bem melhor no decorrer do dia, agradeceram esse momento bastante proveitoso e finalizaram suas apresentações. Dando continuidade, foram apresentados os slides do CMAS durante o ano de 2018, sendo que foram 12 Reuniões Ordinárias e 24 Resoluções, tivemos o planejamento das ações com atualização do Regimento Interno, as reuniões de Comissão com análise de documentos, 05 comissões de visitas e 04 participações em eventos 2018. Em seguida a sra. Valéria Araújo, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS iniciou sua apresentação sobre o Relatório de Gestão 2018 e o Plano de Ação 2019 a serem aprovados até o dia 28 de fevereiro. Mostrou os aspectos administrativos e técnicos gerenciais, estrutura organizacional, área de gestão, serviços e benefícios, infraestrutura, descrição e quantidades dos espaços, equipamentos e mobiliários, equipamentos socioassistenciais, sendo os CRAS, CREAS, Centro POP, Unidade de Acolhimento, Casa do Cidadão, Recursos Humanos exclusivos do órgão gestor, dos Serviços de Proteção Social Básica e Prestação Social Especial Média Complexidade e Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, Programas Benefícios natalidade e mortalidade, ações intersetoriais, detalhamento de Recursos financeiros alocados e executados no SUAS, Serviços PSB, Serviços PSE, PBF, Primeira Infância, Acessuas, AEPETI, Aprimora Rede, BPC Escola, entre outros, finalizando sua apresentação. Foi ressaltado que esta semana tivemos contato o pessoal do CEAS de como proceder com relação as nossas reuniões, já que toda reunião tínhamos que eleger um presidente para a reunião do dia e que no caso serviria somente para uma eventualidade não podendo ser normatização e que tínhamos que fazer uma eleição de vice-presidente, embora que o presidente do CMAS esteja de atestado não tira o direito dele como presidente. Tivemos cinco candidatos O.G sendo: Francisca Maria Azevedo da Ponte, Ada Verbena de Lóiola, Rivania Maria Reinaldo Barros, Cassiano de Almeida Matos e Francisco das Chagas Sousa. Sendo eleita para assumir o cargo de vice-presidente até maio de 2019 a conselheira Francisca Maria Azevedo da Ponte. A mesma agradeceu aos conselheiros o voto de confiança e em seguida perguntou ao colegiado se os mesmos aprovavam o Relatório de Gestão, sendo assim aprovado por todos. Na sequência, a conselheira Valéria Araújo apresentou o Plano de Ação do governo do Estado, mostrou os dados

da Prefeitura, número de famílias referenciadas por CRAS neste caso Regina Justa. Previsão para 2019 de 100 auxílio natalidade e 150 auxílio funeral pago com recurso municipal, finalizando sua apresentação. Dando sequência, a conselheira Jane Mesquita Rodrigues, apresentou o Relatório da visita feita a Creche Tia Selma, juntamente com os conselheiros: Telma Alves Medeiros e João Batista Lopes, sendo a inscrição aprovada pelos Conselheiros. Tem parceria com o Mesa Brasil, recebe recursos de algumas empresas, e fica localizada na Rua Jânio Quadros, 705. Está dentro dos padrões, tendo o conselho que entregar um certificado a esta instituição. Falou também da visita feita a Igreja de Deus no Brasil, mas no momento não tinha crianças não foi certificado, não podendo ser considerado como entidade Social, ficando o Conselho de dar um parecer, agradeceu e finalizou sua apresentação. O conselheiro José Jocélio Ricardo deu continuidade do Planejamento da Oficina de Elaboração de Trabalho destinado as associações comunitárias com registro no CMAS. Foi ressaltado ainda a realização de um Seminário junto ao SESC sobre o papel social com as mesmas. O conselho tem no seu cadastro diversas instituições socioassistenciais, o trabalho que elas realizam ainda não é completo, sendo que algumas instituições cadastradas no CMAS com registro e cadastro do Mesa Brasil não é trabalho de assistência, recebem doações de alimentos, fazem comemorações dia das mães, dia das crianças. Falou também da revalidação dos registros, atualização dos documentos e que as entidades iriam pedir por meio de ofícios, CNPJ atualizado, ata da eleição da diretoria, plano de ação, estatuto, entre outros. A conselheira Jane Mesquita Rodrigues propôs um momento em que as entidades possam conhecer, entender um pouco a história da Assistência no Brasil. Foi sugerido três momentos distintos para a realização dessas atividades, sendo nos meses de abril a tratar dessa trajetória até os dias atuais, coma participação dos seguintes conselheiros: Jane Mesquita Rodrigues e Aurilene Sousa dos Santos. O outro momento sobre o Plano de Ação com as conselheiras: Rivania Maria Reinaldo Barros, Francisca Maria Azevedo da Ponte e Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte. E em maio sobre a Capacitação de Recursos e Elaboração de Projetos com a conselheira: Valéria Araújo, ainda não foi definido uma data para a realização dessas atividades. Foi formado também a comissão de Organização do Fórum para escolha das Entidades para o próximo mandato do CMAS, sendo os conselheiros: Valéria Araújo, Francisca Maria Azevedo da Ponte, Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte e Telma Alves Medeiros. Na sequência, todos os conselheiros elaboraram um calendário de março a dezembro descrevendo todos os itens a serem cumpridos de acordo com a necessidade do conselho referente ao valor dos 3% do IGD PBF destinados as ações do CMAS. Após a finalização e retiradas às dúvidas, foi submetido à votação pelo colegiado, sendo aprovado mediante as Resoluções Nº 05, e Nº 06. Nada mais a tratar a presidente da reunião agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 27 de fevereiro de 2019. Francisca Maria Azevedo da Ponte - VICE-PRESIDENTE DO CMAS.

**SOBRAL**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO